



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

**AUTÓGRAFO N. 99 DE 2024**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 86 de 2024, aprovado na 10ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 24 de junho de 2024.

**MESA DIRETORA**

  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Presidente

  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
1º Secretário

  
**JOSE AGOSTINO SALATA**  
2º Secretário

*Joaquim*  
25/06/24



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## PROJETO DE LEI N. 086 DE 2024

### (AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 209.565,73 (duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), destinados à aquisição de materiais de consumo, serviços de terceiros, móveis e equipamentos para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral Prefeito João Maziero, recursos repassados pelo Ministério da Educação para escola, que serão classificados da seguinte forma:

#### **08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

##### **123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental**

**Fonte de Recursos: 05.200.0000.0095 – Fomento Matr. Escola de Tempo Integral**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 46.696,00**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 62.869,73**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de repasse efetuado pelo governo federal, por intermédio do Ministério da Educação.

**Art. 3º** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir, por Decretos, créditos adicionais nas despesas acima, com recursos produzidos por rendimentos de aplicação financeira sobre a conta citada.

**Art. 4º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.